

## PROJETO DE LEI Nº 030/2019

*“Altera o Art. 12 e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1684/2017 e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** O Art. 12 da Lei Municipal nº 1684/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12.** *Para a construção/ampliação de aviários novos será concedido ao produtor rural auxílio financeiro da seguinte forma:*

*I- Aviário modelo convencional / semi climatizado: R\$ 13,00 (treze reais) por metro quadrado de construção;*

*II- Aviário modelo Dark House: R\$ 21,00 (vinte e um reais) por metro quadrado de construção;*

**Parágrafo único.** *O benefício de que trata o inciso II, fica limitado em, no máximo, 04 (quatro) propriedades rurais incentivadas por ano, ou 08 (oito) aviários, mediante disponibilidade de recursos financeiros do município.*

**Art. 2º.** Inclui o artigo 33-A na Lei Municipal nº 1684/2017, com a seguinte redação:

**Art. 33-A.** *Fica o Município autorizado a conceder incentivo para as atividades de viticultura, citricultura e produção de morangos, obedecendo aos seguintes limites:*

*I- Auxílio financeiro ao produtor rural para a atividade de citricultura, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por hectare cultivado.*

*II- Auxílio financeiro ao produtor rural para a atividade de viticultura, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectare cultivado.*

*III- Auxílio financeiro ao produtor rural para a atividade de produção de morangos, no valor de até R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por metro quadrado de sistema de cultivo protegido.*

**Art. 3º.** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1684/2017 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Art. 4º.** As despesas para atendimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente para cada exercício financeiro.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 030/2019**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 030/2019, com a seguinte justificativa:

### **JUSTIFICATIVA:**

Estimados Vereadores. Esta proposição do Executivo Municipal tem o objetivo de atender ao que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Agropecuária de Nova Alvorada / RS – COMA, em reunião realizado no dia 14/05/2019. Na referida reunião foi colocado em pauta a necessidade de alteração da forma de incentivo para os aviários, tendo em vista que a legislação antiga que tratava da matéria previa o repasse de valores calculados sobre a quantidade de aves alojadas. Como, atualmente, a produção de aves utiliza diferentes tipos de abate, o que impacta na quantidade de aves alojadas na mesma metragem quadrada de espaço, o que se propõe é o ajuste do incentivo de modo que o produtor rural receba os valores com base na metragem quadrada de espaço produtivo e não mais sobre a quantidade de aves alojadas, gerando a isonomia do processo de concessão do incentivo. O Conselho deliberou, ainda, sobre a necessidade de ampliar os incentivos na área de fruticultura, com a delimitação de valores de auxílio financeiro para a produção de viticultura, citricultura e morangos. O Executivo Municipal entende que é plausível a indicação do Conselho, tanto para a adequação do auxílio em relação aos aviários quanto para a ampliação do incentivo na área de fruticultura e, para tanto, solicita a aprovação deste Projeto de Lei.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal